



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025/SEE - DETEI

Processo nº 0014.004769.00091/2024-98

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE
1.2. Número da Unidade Orçamentária: 717.001 e 717.601
1.3. Programa de Trabalho: 1040.0000 e 1096.0000
1.4. Elemento de despesa: 44.90.52.00.00
1.5. Fontes de Recursos: 1.500.1001 e 1.540.0300

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. Modalidade: Pregão;
2.2. Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço;
2.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.
2.4. Modo de Disputa: Aberto
2.5. Orçamento: Sigiloso

3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Capacitação
() Material de Apoio Pedagógico
() Equipamento de TI
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Bens de Consumo
(X) Material Permanente

4. OBJETO

- 4.1. Formação de Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBJETIVO

- 5.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, visando à modernização do Parque Tecnológico na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), assim como em seus núcleos representativos nos 22 municípios do Acre e nas escolas da rede estadual de ensino. Esta iniciativa visa aprimorar a qualidade dos serviços administrativos e pedagógicos oferecidos em toda a estrutura da secretaria;

- 5.2. Os equipamentos a serem adquiridos estão descritos na tabela logo abaixo e incluem:

Solução	Descrição	Quantidade
01	Desktop Tiny PC	4.000
02	Workstation	100
03	Monitor	600
04	Nobreak	5.000
05	Notebook	200

- 5.3. O objetivo é proporcionar uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, permitindo o acesso a tecnologias avançadas e atualizadas, tanto para o suporte administrativo quanto pedagógico;

- 5.4. Além disso, a modernização do Parque Tecnológico busca integrar as unidades da SEE/AC, promovendo maior agilidade e eficiência na comunicação e troca de informações entre elas.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a importância da modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na sede quanto nos seus núcleos representativos nos 22 municípios do Acre e nas escolas da rede estadual de ensino, buscamos aprimorar nossas ações para enfrentar as demandas da sociedade e as necessidades administrativas e pedagógicas que afligem nossa estrutura;

6.2. Além disso, é importante considerar que a atualização dos equipamentos contribui para estabelecer condições para que o processo administrativo e pedagógico ocorra de maneira eficaz. Esses equipamentos auxiliam no desenvolvimento da capacidade de oferecer um serviço de qualidade tanto na gestão quanto no suporte pedagógico, proporcionando uma melhor qualidade de ensino;

6.3. Registre-se que a necessidade se encontra pautada nas seguintes reflexões e se fundamenta na ideia de que a modernização do Parque Tecnológico pode melhorar os serviços administrativos e pedagógicos oferecidos pela SEE/AC de várias maneiras, dada a compreensão em sentido amplo de que investir em tecnologia educacional de qualidade pode ter um impacto significativo na melhoria do ensino público no Acre:

6.3.1. **Eficiência administrativa:** A modernização dos equipamentos proporcionará uma maior agilidade e eficiência na realização de tarefas burocráticas, contribuindo para a melhoria dos serviços administrativos oferecidos pela secretaria;

6.3.2. **Suporte pedagógico:** Os equipamentos modernos facilitarão o trabalho dos profissionais da educação, permitindo o uso de recursos digitais avançados no suporte pedagógico, como aulas online, plataformas educacionais, entre outros;

6.3.3. **Integração e colaboração:** A padronização dos equipamentos tecnológicos facilitará a comunicação e troca de informações entre as diferentes unidades da SEE/AC, promovendo maior integração e colaboração;

6.3.4. **Organização e planejamento:** Agendas e planejadores ajudam os alunos a desenvolver habilidades de organização e planejamento, que são cruciais para o sucesso acadêmico e pessoal;

6.3.5. **Igualdade de oportunidades:** Fornecer materiais escolares para todos os alunos, independentemente de sua situação econômica, pode ajudar a nivelar o campo de jogo e dar a todos os alunos as mesmas oportunidades de sucesso.

6.4. Neste sentido, a solicitação de abertura deste processo licitatório tem como objetivo final contribuir para o cumprimento do princípio da eficiência administrativa e do princípio da qualidade do ensino público. Isso se deve ao fato de que a modernização do Parque Tecnológico é essencial para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria e para o aprimoramento do ensino público no Acre.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP (DECRETO N.º 11.363/2023, ART 303)

7.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação fundamenta-se em sua capacidade de atender aos princípios da eficiência e economicidade, proporcionando diversas vantagens à Administração Pública. Entre os principais benefícios, destacam-se:

7.1.1. Simplificação dos procedimentos administrativos para aquisição de equipamentos;

7.1.2. Redução da quantidade de licitações, otimizando recursos e tempo;

7.1.3. Economia de escala, pela consolidação das demandas em um único processo;

7.1.4. Padronização dos equipamentos a serem adquiridos, visando a facilitar o processo de manutenção, reposição de peças e conhecimento técnico na configuração e parametrização dos equipamentos;

7.1.5. Racionalização dos gastos públicos, ao permitir o registro e a utilização de preços por até dois anos, conforme necessidade;

7.1.6. Agilidade na execução do objeto licitado, eliminando entraves burocráticos.

7.2. Dessa forma, o SRP se apresenta como um instrumento estratégico para garantir contratações mais ágeis, econômicas e alinhadas às necessidades da Administração.

7.3. Assim, buscamos enquadramento no Decreto Estadual n.º 11.363/2023, artigo 303º, nos seus incisos:

7.3.1. I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

7.3.2. II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

7.3.3. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública; ou

7.3.4. V - quando, por conveniência da Administração Pública ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizado um levantamento com base nas necessidades das Escolas e Unidades Administrativas da SEE sobre a atualização tecnológica do parque informático, que já teve uma primeira etapa, porém ainda insuficiente para suprir a demanda;

8.2. A licitação tem como objetivo registrar os valores de todos os equipamentos necessários, possibilitando que, ao longo de até 12 meses, as contratações sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira e as necessidades específicas de cada momento.

8.3. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois a demanda está baseada em estimativas, que podem variar ao longo do ano, seja por alterações na necessidade ou por fatores imprevistos que possam aumentar ou reduzir as quantidades. Assim, o SRP permite maior flexibilidade, atendendo à demanda de forma eficiente.

8.4. A vedação ao parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir **economia de escala e padronização** na

aquisição dos itens. Trata-se de uma licitação para a aquisição de 4.000 itens de características idênticas, cuja contratação global permite negociar melhores condições de preço unitário e logística, devido ao volume total adquirido.

8.5. Ademais, o parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos itens fornecidos, o que prejudicaria a padronização necessária para o atendimento às demandas do serviço. A contratação única assegura que todos os itens adquiridos atendam ao mesmo padrão de qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega, otimizando os processos administrativos e operacionais.

8.6. Assim, o objeto será licitado via SRP, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

9.1. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o orçamento estimado para a contratação possui caráter sigiloso. Isso visa evitar que as propostas ou lances sejam influenciados pelo orçamento previamente estipulado pela Administração, garantindo, assim, maior competitividade no processo licitatório.

9.2. Esse sigilo, no entanto, não impede a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas, de forma a mitigar a assimetria de informações entre o setor privado e a Administração Pública. O objetivo é que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, em vez de utilizarem o orçamento da Administração como referência.

9.3. Dessa forma, a medida visa incentivar que as empresas participantes possuam setores de orçamentação e custos capazes de formular seus preços de mercado, adequando-os à realidade da contratação. A expectativa é que essa prática resulte na apresentação de propostas mais realistas e economicamente vantajosas para a Administração.

9.4. É importante ressaltar que o valor máximo proposto pela Administração para a execução total do objeto, assim como os valores unitários, permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances. Somente após essa etapa, o orçamento será tornado público, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida tem como objetivo garantir que a Administração obtenha a melhor proposta possível, sem prejuízo da divulgação prévia das informações necessárias à formulação das propostas.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico deste Departamento, conforme definido no Plano Anual de Contratações 2024, SEI (8760559). O item de contratação está identificado no PCA sob o ID 1213 e 137, categoria: Equipamentos de Tecnologia da Informação e Computador Desktop, com o elemento de despesa: 44.90.52.00 e fonte de recurso: 1.500.1001 e 1.540.0300;

10.2. Além disso, esta demanda está alinhada com o Plano Plurianual do Governo do Acre para o período 2023-2026, especificamente com a proposta de modernizar a infraestrutura física e tecnológica das escolas. O objetivo é adaptar a infraestrutura física e tecnológica das escolas para enfrentar o desafio do Ensino Médio Integral e Vocacionado. Essa ação está relacionada à entrega 13, do OBJETIVO ESPECÍFICO 4: MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO que diz: Ofertar equipamentos tecnológicos para as escolas.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

11.1. Para os equipamentos discriminados neste termo, tem como referência o preço médio de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Desktop Tiny PC	Bem Permanente	4.000	Unid.		
02	Workstation	Bem Permanente	100	Unid.		
03	Monitor	Bem Permanente	600	Unid.		
04	Nobreak	Bem Permanente	5.000	Unid.		
05	Notebook	Bem Permanente	200	Unid.		
					Global	

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços no mercado local, encontra-se no Mapa de Preços de SEI N.º 0013563276, que faz parte do processo de aquisição.

12. PRAZOS DA ATA

12.1. O licitante vencedor será regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito de registrar seus preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições mais vantajosas. A eficácia legal do contrato estará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 13.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% do valor da contratação;
- 13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 13.7. Em consonância com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 94, XVI, do Decreto Estadual N.º 11.363/2023 fica estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.9. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

14. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 14.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. **Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;**
 - b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
 - c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
 - e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
 - f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;
- 14.2. **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição:**
- a) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
 - b) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURÍDICO PGE/PA Nº 143/2018 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
- 14.3. De acordo com a Lei 14.133/2021, o consórcio é uma ferramenta que visa possibilitar a união de empresas para a realização de empreitadas de maior complexidade ou vulto, que demandem recursos, expertises ou capacidades técnicas e financeiras que uma única empresa não possa suportar isoladamente. Todavia, em licitações voltadas para a aquisição de bens de uso comum, como computadores, que são produtos amplamente disponíveis no mercado e não exigem a conjugação de múltiplas competências empresariais, a formação de consórcio pode não se justificar.
- 14.4. A compra de computadores, sendo um bem padronizado e de fácil aquisição por fornecedores individuais, não envolve a complexidade técnica ou financeira que justificaria a necessidade de consórcios. Permitir a participação de consórcios em tal processo licitatório poderia gerar uma sobreposição de custos, uma vez que consórcios geralmente demandam estruturas jurídicas e administrativas mais onerosas, além de potencialmente distorcer a competitividade, favorecendo grandes conglomerados em detrimento de pequenas e médias empresas.

14.5. Assim, com base no princípio da economicidade e na simplicidade da natureza do objeto da licitação (aquisição de computadores), não se faz necessária a formação de consórcio para o atendimento dessa demanda, sendo mais adequada a participação individual de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado.

15. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- 15.1.1. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- 15.1.2. A ata esteja vigente;
- 15.1.3. Haja prestadores de serviços registrados;

15.2. O órgão ou entidade que não participou do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.4. A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. **DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (LEI 14.133, ART 6º, INCISO XXIII, ITEM C)**

Item	Descrição	Unid.	Quant. P/ consumo	Quant.P/ Registro	ValorUnit. (R\$)	Valor total (R\$)
16.1.	Solução 01 - Desktop Tiny PC	Un.	3.000	4.000		
16.1.1.	<u>Desempenho:</u>					
16.1.1.1.	Atingir pontuação mínima de 21.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;					
16.1.1.2.	O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;					
16.1.1.3.	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;					
16.1.1.4.	O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador;					
16.1.1.5.	A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.					
16.1.2.	<u>Processador:</u>					
16.1.2.1.	Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;					
16.1.2.2.	O processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais e suportar 12 (doze) threads, ou superior;					
16.1.2.3.	Deve possuir clock base mínimo de 1,1GHz, e atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.5GHz através da tecnologia Turbo Boost;					
16.1.2.4.	No mínimo 16 MB de cache (L3);					
16.1.2.5.	Deve ter suporte para gerenciar memória RAM DDR5 4800MHz, ou superior;					
16.1.3.	<u>Placa Mãe:</u>					

16.1.3.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;

16.1.3.2. Suportar até 64GB de memória DDR5-4800MHz, ou superior, com 2 slots de memória;

16.1.3.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

16.1.3.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de recurso do próprio sistema operacional.

16.1.4. **Memória RAM:**

16.1.4.1. Possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM;

16.1.4.2. Padrão DDR5 de 4800 MHz ou superior, compatíveis com o barramento de memória da placa principal;

16.1.4.3. Suporta configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);

16.1.4.4. Se for ofertado em 02 módulos de memória, estes devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

16.1.5. **Interfaces:**

16.1.5.1. ***Controladora de vídeo:***

16.1.5.1.1. Controladora de vídeo integrada com frequência dinâmica de pelo menos 1.40GHz;

16.1.5.1.2. Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;

16.1.5.1.3. Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;

16.1.5.1.4. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI;

16.1.5.1.5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) porta no padrão DisplayPort.

16.1.5.2. ***Controladora de rede:***

16.1.5.2.6. Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

16.1.5.2.7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;

16.1.5.2.8. Controladora de rede gigabit ethernet deve estar em conformidade com o padrão 802.3 e suporte ao protocolo SNMP, com capacidade de operar no modo full-duplex;

16.1.5.2.9. A placa de rede Ethernet deve ser compatível com ambiente de pré-execução (PXE) e Wake-on-Lan (WoL);

16.1.5.2.10. Deve possuir 01 (uma) placa wireless padrão Wi-Fi6E AX (Dual-band 2x2) + Bluetooth 5.2 com antena externa.

16.1.5.3. ***Controladora de áudio:***

16.1.5.3.11. Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";

16.1.5.3.12. Alto-falante integrado ao gabinete;

16.1.5.3.13. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio.

16.1.5.4. ***Portas e expansões:***

16.1.5.4.14. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB nativas, sendo que pelo menos 2 (duas) deverão ser frontais;

16.1.5.4.15. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

16.1.5.4.16. Das 6 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior, sendo 01 (uma) USB-C 3.2 na parte frontal;

16.1.5.4.17. Possuir 02 slots M.2 2230 ou 2280 compatíveis com a interface lógica NVMe (Non- Volatile Memory Express) e 01 M.2 2230 compatível com WLAN.

16.1.6. **Bios:**

16.1.6.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-andPlay;

16.1.6.2. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

16.1.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

16.1.6.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

16.1.6.5. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;

16.1.6.6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características;

16.1.6.7. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

16.1.6.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

16.1.6.9. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto;

16.1.6.10. Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB;

16.1.6.11. O BIOS deve permitir a restauração da imagem de disco do sistema, original de fábrica do fabricante do equipamento e versões personalizadas pela contratante para armazenamento na nuvem do fabricante da solução via conexão segura pela internet; caso o fabricante não disponha dessa solução será aceito software de gerenciamento homologado para execução dessa atividade.

16.1.7. **Unidade de Armazenamento:**

16.1.7.1. Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.100 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1.700 MB/s;

16.1.7.2. Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse do SEE/AC para garantir o sigilo dos dados.

16.1.8. **Gabinete:**

- 16.1.8.1. Tipo Mini PC (Ultra Small Form Factor / Tiny PC);
- 16.1.8.2. Poderá ser utilizado nas posições vertical e horizontal;
- 16.1.8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para disco, ou placas, ou módulos do tipo M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo que serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do equipamento;
- 16.1.8.4. Não deve possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), inclusive nas entradas de ar;
- 16.1.8.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata;
- 16.1.8.6. Gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento);
- 16.1.8.7. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema;
- 16.1.8.8. Conectores para saída som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo;
- 16.1.8.9. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 16.1.8.10. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 16.1.8.11. Possuir suporte para no mínimo 02 (duas) unidades de armazenamento.
- 16.1.9. **Alimentação Elétrica:**
- 16.1.9.1. Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com potência máxima de 120W;
- 16.1.9.2. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima considerando o processador ofertado;
- 16.1.9.3. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136;
- 16.1.9.4. Fonte com tensões de entrada de 110/240V AC 50/60 Hz, com seleção automática de voltagem.
- 16.1.10. **Teclado:**
- 16.1.10.1. Padrão ABNT-2 do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 16.1.10.2. Deve possuir conector USB;
- 16.1.10.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 16.1.10.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 16.1.10.5. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador;
- 16.1.10.6. Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;
- 16.1.10.7. Deve permitir a mudança de inclinação do teclado;
- 16.1.10.8. Deve ser Plug and Play;
- 16.1.10.9. Deve ser mesma cor dos equipamentos Desktops fornecidos;
- 16.1.10.10. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador.

16.1.11. **Mouse:**

16.1.11.1. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

16.1.11.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

16.1.11.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

16.1.11.4. Deve ser Plug and Play;

16.1.11.5. Deve possuir sensor tipo ótico por LED ou laser;

16.1.11.6. Deve ser mesma cor dos equipamentos Desktops fornecidos;

16.1.11.7. Deve possuir a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto;

16.1.11.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse.

16.1.12. **Softwares:**

16.1.12.1. O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português ou superior;

16.1.12.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento.

16.1.13. **Monitor:**

16.1.13.1. Deverá ser da mesma marca do desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado;

16.1.13.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23"; Proporção 16:9;

16.1.13.3. Brilho de 250 cd/m2;

16.1.13.4. Contraste de 1.000:1 (Estático);

16.1.13.5. Tempo de resposta máximo de 8ms;

16.1.13.6. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;

16.1.13.7. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;

16.1.13.8. Ângulos de visão Horizontal e Vertical mínimo de 178°;

16.1.13.9. Conectores: mínimo 01 (um) entrada HDMI e 01 (um) entrada Display Port;

16.1.13.10. Deverá acompanhar 01 (um) cabo do tipo Display Port para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores;

16.1.13.11. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

16.1.13.12. Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação;

16.1.13.13. Deve suportar controle digital de brilho e contraste;

16.1.13.14. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°;

16.1.13.15. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

16.1.13.16. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor;

16.1.13.17. Deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, permitindo que os itens integrados funcionem como uma única peça, inclusive a fonte de energia e deverá não impedir os ajustes de altura, inclinação e pivot do monitor;

16.1.13.18. ~~O monitor ofertado deve possuir certificação TÜV, que garante que a solução de hardware tenha baixa emissão de luz azul e sem cintilação;~~

16.1.13.19. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

16.1.14. **Outros Requisitos:**

16.1.14.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e Monitor de Vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.1.14.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.1.14.3. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

16.1.14.4. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

16.1.14.5. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;;

16.1.14.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

16.1.15. **Certificações e Compatibilidade:**

16.1.15.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

16.1.15.2. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

16.1.15.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

16.1.15.4. Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

16.1.15.5. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE ou

	IEC61000) e de eficiência energética (EPEAT); 16.1.15.6. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; 16.1.15.7. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; 16.1.15.8. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovado a partir do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl; 16.1.15.9. Os certificados acima deverão ser entregues junto a proposta comercial. 16.1.16. Garantia: 16.1.16.1. O conjunto de equipamentos ofertados deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, com atendimento <i>on-site</i> no município de Rio Branco-Acre. O suporte deve ser prestado pelo fabricante ou por uma assistência técnica devidamente credenciada, com atendimento no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana). 16.1.16.2. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados, com registros detalhados, incluindo a descrição do problema. 16.1.16.3. Os atendimentos deverão obedecer a um SLA de até 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser remoto, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, ambos dentro do horário comercial durante o período de garantia estipulado. 16.1.16.4. Os chamados deverão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e no horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília. 16.1.16.5. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Fornecimento, comprovar todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação de <i>part numbers</i> de garantias estendidas e demais documentos necessários que comprovem a efetivação da garantia estendida solicitada para o produto. 16.1.16.6. Cada equipamento ofertado deverá possuir um código de identificação exclusivo para abertura de chamados. 16.1.16.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal oficial (0800, WhatsApp, e-mail ou chat), com recurso que permita verificar a garantia do equipamento por meio do número de série ou equivalente. 16.1.16.8. A contratada deverá disponibilizar um canal de consulta à garantia, acessível por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, ou de empresa autorizada, com atendimento em português durante o horário comercial (horário oficial de Brasília);					
	16.2. Solução 02 - Workstation 16.2.1. Desempenho: 16.2.1.1. Atingir pontuação mínima de 42.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;	Un.	75	100		

16.2.1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores;

16.2.1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

16.2.1.4. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador;

16.2.1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

16.2.2. **Processador:**

16.2.2.1. Processador de 20 (vinte) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 28 (vinte e oito) Threads;

16.2.2.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;

16.2.2.3. Processador com clock turbo de no mínimo 5.2 GHz e memória cache de no mínimo 33MB;

16.2.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

16.2.2.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

16.2.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

16.2.2.7. TDP (termal Design Power) máximo de 220W.

16.2.3. **Chipset e Placa Mãe:**

16.2.3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

16.2.3.2. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

16.2.3.3. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

16.2.3.4. Suportar até 128GB de memória DDR5 ECC, ou superior, com 4 slots de memória;

16.2.3.5. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;

16.2.3.6. Deve ser capaz de implementar no mínimo RAID 0 e 1.

16.2.4. **Bios e Segurança:**

16.2.4.1. O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

16.2.4.2. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma;

16.2.4.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

16.2.4.4. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors;

16.2.4.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

16.2.4.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and Play;

16.2.4.7. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

16.2.4.8. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

16.2.4.9. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

16.2.4.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

16.2.4.11. O BIOS deve permitir a restauração da imagem de disco do sistema, original de fábrica do fabricante do equipamento e versões personalizadas pela contratante para armazenamento na nuvem do fabricante da solução via conexão segura pela internet; caso o fabricante não disponha dessa solução será aceito software de gerenciamento homologado para execução dessa atividade;

16.2.4.12. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada remotamente por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo.

16.2.5. **Memória RAM:**

16.2.5.1. Memória RAM do tipo DDR5 ECC ou superior, com no mínimo 64GB, configurada em dual channel;

16.2.5.2. Frequência mínima de 4000MHz ou superior, ajustada à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, garantindo o máximo aproveitamento;

16.2.5.3. Deverá possuir 4 (quatro) slots para memória RAM e capacidade de expansão máxima de 128 GB;

16.2.5.4. Após a configuração inicial, deverão

permanecer no mínimo 2 slots livres para futuras expansões.

16.2.6. **Controladora de Vídeo:**

16.2.6.1. Placa de vídeo off-board com suporte para até 4 (quatro) monitores externos simultâneos, sem espelhamento da tela, com resolução de vídeo 4K e taxa de atualização de 60Hz ou superior;

16.2.6.2. Deve possuir o mínimo de 4 (quatro) portas de vídeo DisplayPort ou Mini DisplayPort, sendo que, no caso de Mini DisplayPort, devem acompanhar 4 adaptadores de Mini para DisplayPort;

16.2.6.3. Deve suportar a resolução máxima de 7680x4320;

16.2.6.4. Deve possuir memória GDDR6 de 16GB, com interface mínima de 128 bits e largura de banda de memória mínima de 224 GB/s;

16.2.6.5. Deve possuir no mínimo 2.816 CUDA Cores;

16.2.6.6. Deve ter suporte a OpenGL 4.6, OpenCL, DirectX 12 e Vulkan 1.2;

16.2.6.7. Deve ter consumo máximo de 70W;

16.2.6.8. A placa deve atingir pontuação mínima de 17.000 pontos em benchmarks, conforme disponível em: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

16.2.6.9. Deve possuir certificados ISV para os principais softwares gráficos profissionais, como AutoCAD (<http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112>), SolidWorks (<http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html>) e produtos da PTC (<http://www.ptc.com/partners/hardware/current/support.htm>), com comprovação de certificação nos sites dos desenvolvedores dos respectivos softwares.

16.2.7. **Interfaces:**

16.2.7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 com no mínimo uma interface RJ-45;

16.2.7.2. No mínimo 09 (nove) interfaces USB, com pelo menos 04 (quatro) USB instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.

16.2.8. **Unidade de Armazenamento:**

16.2.8.1. Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.400 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 2.000 MB/s;

16.2.8.2. Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse da Secretaria de Estado de Educação (SEE/AC) para garantir o sigilo dos dados.

16.2.8.3. **Gabinete:**

16.2.8.4. Padrão torre, permitindo utilização na posição vertical de forma segura, com base antiderrapante integrada ao gabinete;

16.2.8.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes, sem cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), inclusive nas entradas de ar;

16.2.8.6. Deve possuir suporte para, no mínimo, duas baias de disco 3,5" internas;

16.2.8.7. Deverá possuir sensor de intrusão, e também um sistema de trava eletromecânica ou trava do

tipo Kensington;

16.2.8.8. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança do tipo Kensington, sem adaptações, além de permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto unidades M.2) sem a utilização de ferramentas (tool-less). É permitido um único parafuso para liberação da tampa em caso de travamento por dispositivo de segurança. O projeto deve ser original do fabricante, sem adaptações;

16.2.8.9. Conectores para saída de som e microfone na parte frontal, aceitando conector tipo combo;

16.2.8.10. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

16.2.8.11. Possuir auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema, conectado diretamente à placa-mãe, sem uso de adaptadores.

16.2.9. Fonte de Alimentação:

16.2.9.1. Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com ajuste automático, e potência mínima de 450 Watts, suficiente para suportar a configuração exigida;

16.2.9.2. Cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 m, com plugue macho 2P+T conforme a norma NBR 14136.

16.2.10. Teclado:

16.2.10.1. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows;

16.2.10.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

16.2.10.3. Deve permitir a mudança de inclinação do teclado;

16.2.10.4. Deve possuir cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m.

16.2.10.5. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

16.2.10.6. Deve possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador;

16.2.10.7. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.

16.2.11. Mouse:

16.2.11.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

16.2.11.2. Resolução mínima de 1000(mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

16.2.11.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores;

16.2.11.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

16.2.12. Softwares:

16.2.12.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;

16.2.12.2. O sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e em pleno funcionamento;

16.2.12.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais

suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

16.2.13. Monitor UltraWide:

16.2.13.1. Deverá ser da mesma marcado desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado;

16.2.13.2. Deverá possuir tela curva, tamanho mínimo de 34”;

16.2.13.3. Tecnologia do Pannel: LCD com retroiluminação LED ou VA (Vertical alignment);

16.2.13.4. Suportar resolução nativa de WQHD (3440 x 1440);

16.2.13.5. Taxa de proporção Widescreen (16:9), ou superior;

16.2.13.6. Deve possuir brilho Mínimo de 250 cd/m2;

16.2.13.7. Deve possuir contraste Mínimo de 3.000:1;

16.2.13.8. Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms;

16.2.13.9. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,24mm;

16.2.13.10. Ângulos de visão horizontal e vertical mínimo de 170°;

16.2.13.11. Conectores: mínimo 01 (um) entrada HDMI e 01 (um) entrada DisplayPort;

16.2.13.12. Deve possuir pelo menos 4 portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso;

16.2.13.13. Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo Display Port para conexão no desktop;

16.2.13.14. Deverá vir acompanhado de cabo de alimentação, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;

16.2.13.15. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança;

16.2.13.16. Deve possuir controle digital de brilho e contraste;

16.2.13.17. Deve possuir regulagem de altura de no mínimo 100 mm;

16.2.13.18. Deve possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

16.2.13.19. A Fonte de alimentação deverá ser interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz;

16.2.13.20. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

16.2.14. Outros Requisitos:

16.2.14.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, placa de vídeo dedicada, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e Monitor de Vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos

fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.2.14.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.2.14.3. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

16.2.14.4. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

16.2.14.5. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;;

16.2.14.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

16.2.15. **Certificações e Compatibilidade:**

16.2.15.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

16.2.15.2. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

16.2.15.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

16.2.15.4. Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

16.2.15.5. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT);

16.2.15.6. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

16.2.15.7. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

16.2.15.8. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

16.2.15.9. Os certificados acima deverão ser entregues junto a proposta comercial.

16.2.16. **Garantia:**

16.2.16.1. O conjunto de equipamentos ofertados deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, com atendimento *on-site* no município de Rio Branco-Acre. O suporte deve ser prestado pelo fabricante ou por uma assistência técnica devidamente credenciada, com atendimento no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

16.2.16.2. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados, com registros detalhados, incluindo a descrição do problema. 16.2.16.3. Os atendimentos deverão obedecer a um SLA de até 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser remoto, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, ambos dentro do horário comercial durante o período de garantia estipulado. 16.2.16.4. Os chamados deverão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e no horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília. 16.2.16.5. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Fornecimento, comprovar todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação de <i>part numbers</i> de garantias estendidas e demais documentos necessários que comprovem a efetivação da garantia estendida solicitada para o produto. 16.2.16.6. Cada equipamento ofertado deverá possuir um código de identificação exclusivo para abertura de chamados. 16.2.16.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal oficial (0800, WhatsApp, e-mail ou chat), com recurso que permita verificar a garantia do equipamento por meio do número de série ou equivalente. 16.2.16.8. A contratada deverá disponibilizar um canal de consulta à garantia, acessível por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, ou de empresa autorizada, com atendimento em português durante o horário comercial (horário oficial de Brasília);					
16.3. Solução 03 - Monitor: 16.3.1. Especificações mínimas: 16.3.1.1. Deverá ser da mesma marca do desktop ofertado para garantir total compatibilidade com o equipamento ofertado; 16.3.1.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23”; 16.3.1.3. Proporção 16:9, 16.3.1.4. Brilho de 250 cd/m2, 16.3.1.5. Contraste de 1.000:1 (Estático); 16.3.1.6. Tempo de resposta máximo de 8ms; 16.3.1.7. Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; 16.3.1.8. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; 16.3.1.9. Ângulos de visão Horizontal e Vertical mínimo de 170°; 16.3.1.10. Conectores: mínimo 02 (duas) entradas digitais sendo HDMI e/ou DisplayPort, desde que compatível com os computadores do item 1 e 2 deste termo de referência; 16.3.1.11. Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; 16.3.1.12. Deverá ser fornecido 1 (um) cabo de no mínimo 1 (um) metro para cada uma das 2 (duas) entradas digitais exigidas neste item, garantindo a conexão direta do monitor ao desktop, sem a necessidade de adaptadores; 16.3.1.13. Deverá acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; 16.3.1.14. Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação; 16.3.1.15. Controle digital de brilho e contraste;	Un.	450	600		

16.3.1.16. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°;

16.3.1.17. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

16.3.1.18. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor.

16.3.2. **Outros Requisitos:**

16.3.2.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem a configuração cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.3.2.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.3.2.3. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

16.3.2.4. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

16.3.2.5. ~~Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores.;~~

16.3.2.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.3.2.7. ~~Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou equivalente.~~

16.3.3. **Garantia:**

16.3.3.1. O equipamento ofertado deverá contar com garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco-Acre.;

16.3.3.2. O suporte deve ser prestado pelo fabricante ou por uma assistência técnica devidamente credenciada, com atendimento no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

16.3.3.3. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados, com registros detalhados, incluindo a descrição do problema.

16.3.3.4. Os atendimentos deverão obedecer a um SLA de até 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser remoto, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, ambos dentro do horário comercial durante o período de garantia estipulado.

16.3.3.5. Os chamados deverão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e no horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília.

	16.3.3.6. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Fornecimento, comprovar todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação de <i>part numbers</i> de garantias estendidas e demais documentos necessários que comprovem a efetivação da garantia estendida solicitada para o produto. 16.3.3.7. Cada equipamento ofertado deverá possuir um código de identificação exclusivo para abertura de chamados. 16.3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um deverá disponibilizar um canal oficial (0800, WhatsApp, e-mail ou chat), com recurso que permita verificar a garantia do equipamento por meio do número de série ou equivalente. 16.3.3.9. A contratada deverá disponibilizar um canal de consulta à garantia, acessível por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, ou de empresa autorizada, com atendimento em português durante o horário comercial (horário oficial de Brasília);					
	16.4. Solução 04 - Nobreak: 16.4.1. Especificações mínimas: 16.4.1.1. Potência: 700 VA / 350 W; 16.4.1.2. Tensão de Entrada: Bivolt automático: 120/220 volts; 16.4.1.3. Tensão de Saída: 120 volts; 16.4.1.4. Baterias: Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas; 12 volts e 7 Ah; 16.4.1.5. Nº de Tomadas: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas de 10A, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas); 16.4.1.6. Todas as tomadas devem possuir proteção e energia ininterrupta; 16.4.1.7. Deve permitir ser utilizado na posição vertical; 16.4.1.8. Deve possuir gabinete produzido em plástico em ABS ou gabinete metálico; 16.4.1.9. Características de Funcionamento: 16.4.1.9.1. Deve realizar carga automática da bateria mesmo o nobreak estando desligado; 16.4.1.9.2. Deve possuir função de rearme automático; 16.4.1.10. Sinalizações: Audiovisuais (através de bipes e leds). 16.4.1.11. Recursos de Proteção 16.4.1.11.3. Deve possuir proteção contra subtensão de rede elétrica; 16.4.1.11.4. Deve possuir proteção contra sobretensão de rede elétrica; 16.4.1.11.5. Deve possuir proteção contra descarga total da bateria; 16.4.1.11.6. Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. 16.4.2. Outros Requisitos: 16.4.2.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem a configuração cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações	Un.	3.750	5.000		

acarretará na desclassificação da proposta;

16.4.2.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.4.2.3. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

16.4.2.4. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

16.4.2.5. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;;

16.4.2.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.4.2.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou equivalente.

16.4.2.8. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta.

16.4.3. **Garantia:**

16.4.3.1. O equipamento deve possuir garantia Balcão pelo período mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante. A CONTRATADA deve indicar o endereço da assistência técnica credenciada na cidade de Rio Branco;

16.4.3.2. Em caso de alteração da assistência técnica credenciada, o período de transição não deverá exceder 5 (cinco) dias úteis. Durante esse intervalo, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal oficial (0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para que a CONTRATANTE registre os equipamentos com defeito, garantindo que não haja prejuízo à garantia oferecida.

16.4.3.3. O suporte deve ser prestado pelo fabricante ou por uma assistência técnica devidamente credenciada, com atendimento no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

16.4.3.4. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados, com registros detalhados, incluindo a descrição do problema.

16.4.3.5. Os chamados deverão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e no horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília.

16.4.3.6. Os atendimentos deverão obedecer a um SLA de até 36 horas para o retorno do segundo contato, que se iniciará no momento de abertura da OS na assistência técnica autorizada (Balcão), e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, ambos dentro do horário comercial durante o período de garantia estipulado.

16.4.3.7. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Fornecimento, comprovar todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação de *part numbers* de garantias estendidas e demais documentos necessários que comprovem a

	efetivação da garantia estendida solicitada para o produto. 16.4.3.8. Cada equipamento ofertado deverá possuir um código de identificação exclusivo para abertura de chamados. 16.4.3.9. A contratada deverá disponibilizar um canal de consulta à garantia, acessível por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, ou de empresa autorizada, com atendimento em português durante o horário comercial (horário oficial de Brasília);					
	16.5. Solução 05 - Notebook: 16.5.1. <u>Desempenho:</u> 16.5.1.1. Atingir pontuação mínima de 14.700 pontos conforme lista de processadores no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 16.5.1.2. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores; 16.5.1.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 16.5.1.4. O modelo de processador ofertado deve ser da geração mais atualizada disponibilizada pelo fabricante do processador; 16.5.1.5. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. 16.5.2. <u>Processador:</u> 16.5.2.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; 16.5.2.2. Arquitetura 64 bits com extensão de virtualização; 16.5.2.3. O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos reais e suportar no mínimo 12 (doze) threads; 16.5.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); 16.5.2.5. No mínimo 12MB de cache; 16.5.2.6. No mínimo 02 (dois) canais de memória; 16.5.3. <u>Chipset e Placa Mãe:</u> 16.5.3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; 16.5.3.2. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias; 16.5.3.3. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; 16.5.3.4. Suportar até no mínimo 32GB de memória DDR5 4800 MHz com pelo menos 2 slots de memória	Un.	150	200		

permitindo operação em modo Dual Channel. Não será aceito memória soldada na placa mãe.

16.5.4. Memória RAM:

16.5.4.1. Pelo menos 16GB de memória do tipo DDR5 com frequência de 4.800 MHz ou superior, ajustando-se perfeitamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, garantindo o máximo desempenho.

16.5.5. Unidade de Armazenamento:

16.5.5.1. Deve ter capacidade mínima instalada de 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 512GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2.100 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1.700 MB/s;

16.5.5.2. Em caso de substituição de disco, a CONTRATADA deverá deixar o disco defeituoso em posse do SEE/AC para garantir o sigilo dos dados.

16.5.6. Bios e Segurança:

16.5.6.1. O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

16.5.6.2. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma;

16.5.6.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

16.5.6.4. BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors;

16.5.6.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

16.5.6.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and Play;

16.5.6.7. Versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

16.5.6.8. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

16.5.6.9. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

16.5.6.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

16.5.6.11. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada remotamente por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo.

16.5.7. **Controladora de Vídeo:**

16.5.7.1. Controladora gráfica integrada à placa principal com as seguintes características:

16.5.7.2. Frequência dinâmica mínima de 1.20GHz;

16.5.7.3. Suporte a DirectX 12.1, OpenGL 4.6, e OpenCL 3.0 ou superior;

16.5.7.4. Memória compartilhada alocada dinamicamente de 1.7GB;

16.5.7.5. Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro;

16.5.7.6. Resolução mínima de 1920 x1080 pixels.

16.5.8. **Interfaces e Portas de Comunicação:**

16.5.9. **Controladora de Rede:**

16.5.9.1. Integrada à placa-mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, suportando Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45, função Wake on LAN (WOL), autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off-board);

16.5.9.2. Interface de rede Wi-Fi 6E AX Dual Band com Bluetooth 5.3, integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve permitir que a potência seja ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir função via hardware ou software que ative ou desative completamente a interface wireless.

16.5.10. **Controladora de Áudio:**

16.5.10.1. De alta definição integrada, com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

16.5.10.2. Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. O alto-falante deverá se desligar automaticamente ao conectar fones de ouvido. Não serão aceitas caixas de som externas;

16.5.10.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceita entrada e saída de áudio no formato combo.

16.5.11. **Portas e Expansões:**

16.5.11.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB, com pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C;

16.5.11.2. Pelo menos 02 (duas) das interfaces devem ser do tipo USB 3.2;

16.5.11.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI 1.4;

16.5.11.4. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi;

16.5.11.5. Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado;

16.5.11.6. Câmera de vídeo integrada ao chassi, com resolução de no mínimo 720 Pixels HD ou superior;

16.5.11.7. Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs.

16.5.12. **Gabinete:**

16.5.12.1. Deve ser de no mínimo de 14” polegadas;

16.5.12.2. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), mas não deve ser bicolor;

16.5.12.3. Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

16.5.12.4. O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela e as extremidades laterais de mais fácil contato com outros objetos) reforçado, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo e acadêmico;

16.5.12.5. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);

16.5.12.6. Deve possuir 1 (um) conector para alimentação externa, que pode ser do tipo DC ou USB-C, ambos compatíveis com fonte bivolt e com chaveamento automático de voltagem, permitindo o carregamento do equipamento.

16.5.12.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

16.5.12.8. Deve possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

16.5.12.9. Deve possuir base antiderrapante;

16.5.12.10. Deve pesar no máximo 1.900 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

16.5.13. Fonte de Alimentação e Bateria:

16.5.13.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático;

16.5.13.2. Conector plug do cabo de alimentação com 3pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136;

16.5.13.3. Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 42Whr;

16.5.13.4. A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento.

16.5.14. Softwares:

16.5.14.1. Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro;

16.5.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e em pleno funcionamento;

16.5.14.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

16.5.15. Assessórios:

16.5.16. Mouse Externo Usb:

16.5.16.1. Com três botões, “scrollwheel” e ambidestro (simétrico);

16.5.16.2. Com Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi ou superior;

16.5.16.3. Conexão USB, na cor preta.

16.5.17. Mochila para Transporte do Notebook:

16.5.17.1. Em couro, nylon ou tecido reciclado de alta robustez, na cor predominante preta e/ou cinza;

16.5.17.2. Possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva ao notebook;

16.5.17.3. Ter um 1 (um) compartimento superior acolchoado com abertura exclusiva para o notebook fornecido;

Deve possuir 01 (um) ou mais bolsos internos para documentos e objetos;

16.5.17.4. Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos externos para acomodar carregador e mouse;

16.5.17.5. Deve possuir 02 (dois) ou mais bolsos nas laterais externa;

16.5.17.6. Deve possuir alça de mão na parte superior;

16.5.17.7. O material externo da mochila deve ser do tipo impermeável para proteção do notebook contra chuvas e demais eventos que envolvem líquidos;

16.5.17.8. Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas.

16.5.18. **Outros Requisitos:**

16.5.18.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, e mochila, incluindo especificação de marca, modelo, incluindo mouse e mochila, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta;

16.5.18.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

16.5.18.3. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

16.5.18.4. Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

16.5.18.5. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;

16.5.18.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

16.5.19. **Certificações e Compatibilidade:**

16.5.19.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;

16.5.19.2. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001;

16.5.19.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

16.5.19.4. Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade;

16.5.19.5. O equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética (CE) e de eficiência energética (EPEAT);

16.5.19.6. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

16.5.19.7. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

16.5.19.8. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>;

16.5.19.9. Os certificados acima listados deverão ser entregues junto a proposta comercial.

16.5.20. **Garantia:**

16.5.20.1. O conjunto de equipamentos ofertados deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses, com atendimento *on-site* no município de Rio Branco-Acre. O suporte deve ser prestado pelo fabricante ou por uma assistência técnica devidamente credenciada, com atendimento no regime 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana).

16.5.20.2. A contratada deve disponibilizar uma central de atendimento (via 0800, WhatsApp, e-mail ou chat) para abertura de chamados, com registros detalhados, incluindo a descrição do problema.

16.5.20.3. Os atendimentos deverão obedecer a um SLA de até 36 horas para o primeiro contato, que poderá ser remoto, e até 30 (trinta) dias para reposição de peças, ambos dentro do horário comercial durante o período de garantia estipulado.

16.5.20.4. Os chamados deverão ser abertos pelos técnicos da CONTRATANTE, por meio da central de atendimento, que deverá operar em português e no horário comercial, conforme o horário oficial de Brasília.

16.5.20.5. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Fornecimento, comprovar todos os requisitos de garantia especificados neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a apresentação de *part numbers* de garantias estendidas e demais documentos necessários que comprovem a efetivação da garantia estendida solicitada para o produto.

16.5.20.6. Cada equipamento ofertado deverá possuir um código de identificação exclusivo para abertura de chamados.

16.5.20.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal oficial (0800, WhatsApp, e-mail ou chat), com recurso que permita verificar a garantia do equipamento por meio do número de série ou equivalente.

16.5.20.8. A contratada deverá disponibilizar um canal de consulta à garantia, acessível por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante, ou de empresa autorizada, com atendimento em português durante o horário comercial (horário oficial de Brasília);

VALOR GLOBAL

17. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: a Razão social e o CNPJ da empresa, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, o CPF, o RG e o cargo na empresa, o Banco, a agência, o número da conta corrente e a praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

17.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;

- 17.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;
- 17.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;
- 17.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;
- 17.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;
- 17.7. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 18.1.1. Entregar os materiais, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste termo;
- 18.1.2. Executar o objeto deste termo de referência que através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento dos bens;
- 18.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 18.1.4. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.1.5. Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 18.1.6. Apresentar, sempre que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA os certificados e garantias dos materiais adquiridos;
- 18.1.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 18.1.8. Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 18.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 18.1.10. Exigir que seus técnicos ou empregados apresentem-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados, identificando-os com crachá e fotografia recente, **bem como provê-los de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;**
- 18.1.11. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 18.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 18.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 18.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e legislação correlata;
- 18.1.15. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 18.1.16. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 18.1.17. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;
- 18.1.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 18.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 18.1.20. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

18.1.21. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

18.1.22. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços e a entrega dos bens, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;

18.1.23. ~~Reparar, consertar e alterar a prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;~~

18.1.24. ~~Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a montagem e instalação dos bens;~~

18.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.26. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

18.1.27. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

18.1.28. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

18.2. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução dos serviços relacionados a garantia;

18.4. ~~Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;~~

18.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE;

18.6. Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título;

18.7. ~~A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos serviços e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização dos serviços contratados. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE;~~

18.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

19.1.1. Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;

19.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

19.1.4. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

19.1.5. Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

19.1.6. Receber os objetos e testá-los imediatamente;

19.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida;

19.1.8. Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em objetos e acessórios;

19.1.9. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;

19.1.10. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.1.11. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio;

19.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega;

- 19.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 19.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 19.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 19.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 19.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 19.1.17. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 19.1.18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.19. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- 19.1.20. Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;
- 19.1.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 19.1.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 19.1.23. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir;
- 19.1.24. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 19.1.25. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato;
- 19.1.26. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos;
- 19.1.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.28. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 19.1.29. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante;
- 19.1.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.31. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento;
- 19.1.32. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.3. A CONTRATANTE, por meio de servidor habilitado ou de pessoas previamente designadas, deverá efetuar a fiscalização permanente da execução do contrato, garantir que seja realizada a entrega e instalação em perfeitas condições, para que o material adquirido de forma adequada afim de alcançar os resultados esperados, conforme o disposto no instrumento contratual a ser elaborado de acordo com todas as diretrizes contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Considerando tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a assinatura do contrato deverá ocorrer tão logo haja disponibilidade orçamentária, desde que o processo licitatório tenha sido previamente adjudicado e homologado, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços(entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

21.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

22.1. As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são semelhantes ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por possuírem relação direta na execução do objeto, devem ser realizadas em conjunto para garantir a plena satisfação das necessidades da Administração.

22.2. Após análise dos itens a serem contratados, constatou-se que não há necessidade de realizar contratações adicionais, seja correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a subcontratação para fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

24.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços desta licitação poderão ter duração de **12 meses**, mesmo que ultrapasse o exercício orçamentário, desde que:

24.2.1. A contratação tenha sido devidamente planejada no âmbito do **Plano Anual de Contratações (PAC)**;

24.2.2. Exista previsão orçamentária adequada no exercício seguinte ou empenho prévio, respeitando a continuidade administrativa;

24.2.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata;

24.3. A eficácia legal do Contrato estará condicionada à publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

24.4. É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A empresa contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

25.3. A CONTRATADA terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no item 19.1 deste Termo de Referência;

25.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

26.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

26.2. Os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, contado da proposta final adjudicada conforme Art.134 da Lei 14.133/2021, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

26.3. A CONTRATADA deve solicitar tempestivamente o reajuste, caso prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

26.4. A revisão dos preços poderá ser iniciada pela SEE, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

26.5. A revisão dos preços poderá ser iniciada pela contratada, mediante solicitação a SEE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

26.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

26.5.2. Ofício de solicitação e outros elementos comprobatórios para a base de formação do novo preço.

26.6. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

26.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo

termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, mediante apostilamento.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 27.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 27.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 27.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das;
- 27.6. Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. GESTOR DO CONTRATO

- 28.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 28.1.1. Conhecer o inteiro teor do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
 - 28.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
 - 28.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
 - 28.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
 - 28.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - 28.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
 - 28.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
 - 28.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
 - 28.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
 - 28.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
 - 28.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
 - 28.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
 - 28.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
 - 28.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - 28.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
 - 28.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - 28.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
 - 28.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
 - 28.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
 - 28.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
 - 28.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

28.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

29. FISCAL DO CONTRATO

29.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

29.1.1. Conhecer do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

29.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos entregues;

29.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

29.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

29.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens ou materiais de consumo, verificando sua quantidade e qualidade;

29.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

29.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

29.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

29.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

29.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

29.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

29.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

29.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

29.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

29.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

29.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

29.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, a verificação dos serviços ou itens nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

29.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

29.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

29.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

29.1.21. Controlar o serviço executado, aprovando somente os efetivamente realizados;

29.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

29.1.23. Glosar os serviços contratados quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

29.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

30. DO PRAZO DE ENTREGA

30.1. Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme especificações contida na Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI;

30.2. No caso da empresa contratada prever atraso na entrega dos produtos, esta poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

31.1. A entrega dos (equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE, localizada na Estrada da Floresta km 03, nº 1.296, Bairro Floresta, nos horários: 07h30 às 14h00min, no município de Rio Branco/AC;

31.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado para fim, da seguinte forma:

- 31.2.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- 31.2.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;
- 31.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação - DETEI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;
- 31.4. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 31.5. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023;
- 31.6. Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

32. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 32.1. O pagamento dos bens será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;
- 32.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;
- 32.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ nº 04.033.254/0001-67**
- 32.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;
- 32.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 32.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
- EM = (NxVPxI)/365, onde:**
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**
- N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;**
- VP = Valor da parcela em atraso; e**
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.**
- 32.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;
- 32.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 32.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;
- 32.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;
- 32.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 32.12. O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e tributações, e em conformidade com o Artigo 413, Inciso IV, do Regulamento de IPI (Decreto 7.212/2010), a emissão da nota fiscal pode destacar cada componente separadamente, aplicando-se a

classificação fiscal e a tributação específica para cada item, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

33.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

33.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

33.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

33.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

33.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

33.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

33.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

34. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

34.1. A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

34.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo;

34.3. O material estará sujeito à aceitação pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;

34.4. O quantitativo a ser entregue deverá estar em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC);

34.5. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

35. DA FUNDAMENTAL LEGAL

35.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

36. RESPONSÁVEL TÉCNICO

36.1. **Fábio Santos Moreira**

36.2. contato: detei@see.ac.gov.br

(assinado digitalmente)

Fábio Santos Moreira
Elaborador/revisor



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS MOREIRA, Chefe de Departamento**, em 21/01/2025, às 17:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013995414** e o código CRC **07BFF5B4**.